



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de 5º termo aditivo ao contrato nº 20220009

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da minuta de termo aditivo a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e a empresa W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA., tendo por objeto o acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato, assim como prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da extinta Lei Federal nº 8.666/93, e prorrogação da vigência do contrato nos termos do Art. 57, Inciso II da mesma lei citada, haja vista sua incidência no presente caso.

2. Como sabido, o dispositivo citado, autorizava o acréscimo nesses limites e, portanto, cabível o aditamento, assim como, existe base para a prorrogação do contrato, principalmente considerando seu objeto de natureza continuada.

3. Feita a análise da possibilidade do aditamento pretendido, percebe-se que a minuta atende as exigências legais e, portanto, está Assessoria Jurídica aprova a mesma podendo ser assinada e, após, sejam procedidas as obrigações operacionais de cunho legal para as publicações devidas.

Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 27 de março de 2025.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Assessor Jurídico
OAB/PA 26.037